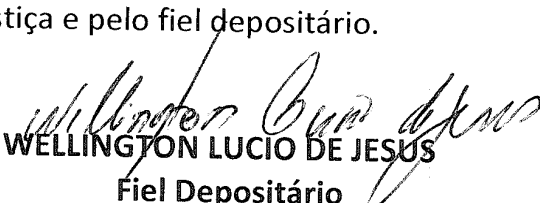


**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TELÊMACO BORBA-PARANÁ**  
**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.**

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito (17/09/2018), nesta Cidade e Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MMº Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, extraída nos autos n.0000549-86.2017.8.16.0165, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente **EDUARDO PEDROSO CASTRO e WELLINGTON LUCIO DE JESUS**, em diligências no Município do Imbau-PR, nesta Comarca, ao lado do Restaurante Paulista, e ali sendo às 11:00 horas de hoje, após formalidades de lei, procedi a **PENHORA** no imóvel indicado no respeitável mandado, a saber: Chácara de Terreno Urbano desmembrado do imóvel denominado de Caçador, no Município do Imbau-PR, confrontando com a Rodovia do Café, BR-376 no sentido de quem vai a Londrina, correspondente a **5.999,76 m2**, da parte ideal da chácara de terreno urbano, medindo 7.200,00m2, conforme R. 02 da M. 23.049, edificado sobre o mesmo uma residência em madeira com aproximaste 20;00m2, coberto com telha de fibrocimento de 3mm; (casa modesta), Um barracão aberto, com aproximadamente 150,00m2, coberto com telhas de fibrocimento de 5mm, ( barracão já em estado precário); Uma construção em alvenaria com aproximadamente 18,00m2, coberto com telhas de fibrocimento de 3mm. Com as demais medidas e confrontações constante na matrícula n. 23.049 do CRI local. Ato contínuo, após pesquisa de preços de outros imóveis com aproximada dimensões da penhora feita, avalio o referido imóvel penhorado, conforme valor de mercado, em data de hoje, **em R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)**. Em seguida depusitei o bem acima, em mão do executado WELLINTON LUCIO DE JESUS, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, devidamente advertido da responsabilidade inerente ao referido cargo, comprometendo em não abrir mãos do imóvel penhorado, sem ordem expressa do MMº juiz do feito, sob as penas da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que após de lido e achado, conforme vai devidamente assinado, por mim, Francisco Moacir de Lima, Oficial de Justiça e pelo fiel depositário.

  
**FRANCISCO MOACIR DE LIMA**  
Oficial de Justiça

  
**WELLINGTON LUCIO DE JESUS**  
Fiel Depositário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXO  
Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos  
64/2018 Liv 9  
J.E.CÍVEL  
Classe.... 159 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Assunto... 9163 - CONSTRICÃO / PENHORA / AVALIAÇÃO / INDISPONIBIL  
Ação..... EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Custas.... VRC 535,00 R\$ 97,37(Isento de Custas)  
TELÊMACO BORBA/PR. 18/09/2018 - 13:03:18  
Distribuidor Judicial

